



**EDITAL Nº 005/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

*“EDITAL SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL PELA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO SEJAM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.*

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, remanejados do ano de 2023, com vistas no Decreto 11.525/2023.

## **1. OBJETO**

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas as quais receberão premiação em dinheiro, através de transferência voluntária, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais desenvolvidas nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, como forma de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Baía Formosa/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

<b>ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO</b>		
<b>1</b>	Lançamento do edital	10 de junho de 2024
<b>2</b>	Inscrições	20 de junho a 08 de julho de 2024
<b>3</b>	Habilitação	09 de julho de 2024
<b>4</b>	Publicação dos habilitados	10 de julho de 2024
<b>5</b>	Recurso a fase de habilitação	11 de julho de 2024
<b>6</b>	Seleção	12 a 19 de julho de 2024
<b>7</b>	Divulgação preliminar dos selecionados	20 de julho de 2024
<b>8</b>	Recurso a fase de seleção	22 a 24 de julho de 2024
<b>9</b>	Publicação do resultado	25 de julho de 2024
<b>10</b>	Realização dos pagamentos	26 de julho a 09 de agosto de 2024

## **2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**  
**AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000**  
**BAÍA FORMOSA/RN**



2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

#### 2.2 – MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Premiação por trajetória	10	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.4 – A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 2180 – Apoio demais áreas Culturais, Natureza de Despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, dentro da Lei Orçamentária Anual do Município de Baía Formosa/RN.

### 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em portfólio.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Proponente pessoa física residente e domiciliada no Município de Baía Formosa/RN, há pelo menos 12 meses;

f) Pessoas físicas maiores de 18 anos com atuação nas diversas áreas culturais no município, comprovada por meio de portfólio cultural.

4.2 – O proponente é a pessoa física responsável pela inscrição do projeto.



## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pelo edital, e membro da Comissão de Avaliação e Seleção.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos e contratados.

V – Proponentes que tenha sido contemplado em editais anteriores da Lei Paulo Gustavo, lançados no ano de 2023.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## **6. DAS COTAS**

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência dentro das vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**  
**AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000**  
**BAÍA FORMOSA/RN**



selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 – Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação, conforme cronograma, no item 1.2.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Venida João Chaves de Souza, nº 123, Centro, CEP.: 59.194-000, segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 18h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com) contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.



7.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

## **8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 9.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com) conforme cronograma, não cabendo inclusão de novos documentos.

## **9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O PROPONENTE:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Portifólio do proponente comprovando atuação na área (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- f) Dados bancários contendo (agência, conta e nome do titular da conta).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir> )
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br) )
- j) Declaração étnico-racial, Anexo II, quando concorrer por cotas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**  
**AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000**  
**BAÍA FORMOSA/RN**



## 10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos meios oficiais.

10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Avaliação e Seleção, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	<b>Trajétória cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
<b>B</b>	<b>Participação comunitária</b> - Avaliar como as ações beneficiariam a população, em se tratando dos aspectos artísticos, estratégias utilizadas e importância das ações promovidas.	0 a 15
<b>C</b>	<b>Fortalecimento da área</b> - Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação como linguagem formativa, se houve contribuição no repasse a outras pessoas, observando o aspecto formativo.	0 a 15
<b>D</b>	<b>Aspectos de inclusão social</b> - considera-se, para fins de avaliação, se o proponente apresenta aspectos de integração as pessoas com deficiência, idosos, mulheres, negros e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**  
**AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000**  
**BAÍA FORMOSA/RN**



<b>E</b>	<b>Reconhecimento público e alcance</b> – Analisar se houve reconhecido público por outros artistas, entes públicos, foi contemplado em seleções de editais sendo citado em jornal, site, revista.	0 a 15
<b>F</b>	<b>Políticas Afirmativas</b> – Será concedido 5,0 pontos para proponentes de políticas afirmativas, não ultrapassando a nota máxima do critério.	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

10.5 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.4, vedado nota individual.

10.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

10.7 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

10.8 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br))

10.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com) quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10.10 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN ([www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br)).

## **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**  
**AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000**  
**BAÍA FORMOSA/RN**



(Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos referentes ao sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – O proponente premiado deverá assinar o Recibo de Premiação, Anexo IV, no prazo estipulado no cronograma, para recebimento do recurso, devendo estar com as Certidões Negativas atualizadas.

11.3 - Os contemplados que não assinarem o Recibo no ato de convocação, será desclassificado, devendo assumir o suplente, e em ausência, o recurso deverá ser mantido em conta.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa ([www.baiaformisa.rn.gov.br](http://www.baiaformisa.rn.gov.br)) e nas mídias sociais oficiais.

12.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa ([www.baiaformisa.rn.gov.br](http://www.baiaformisa.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [semecbf@gmail.com](mailto:semecbf@gmail.com)

12.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Baía Formosa / Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Recibo de Premiação.

12.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA  
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000  
BAÍA FORMOSA/RN**



- Anexo I – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória
- Anexo II – Declaração de residência;
- Anexo III - Declaração étnico racial;
- Anexo IV – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2024.

Camila Veras de Melo Cavalcante  
Prefeita Municipal

Lais Ferreira dos Santos Madeiro  
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA  
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000  
BAÍA FORMOSA/RN



EDITAL N° 005/2024 – PMBF/SEMEC  
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 – DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Agência:

Conta:

Banco:

**2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana                       Zona rural

**2.2 - Gênero:**

Mulher cisgênero    Homem cisgênero    Mulher Transgênero    Homem  
Transgênero

Pessoa Não Binária    Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

Branca    Preta    Parda    Indígena    Amarela

**5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**



Sim

Não

**5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?**

Zona urbana central  Zona rural

**7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?**

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?**

Sim  Não

**8.1 – Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena

**9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**9.1 – Descreva sua trajetória:**

- Descreva todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA**  
**AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000**  
**BAÍA FORMOSA/RN**



- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Estratégias para manter sua atividade cultural financeiramente

**9.2 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**9.3 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**9.4 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**9.5 – Quais atividades desenvolve atualmente?**

**10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (item opcional)**

(Acrescente informações que poderão enriquecer sua trajetória, caso não tenha citado nas informações anteriores.)

Baía Formosa/RN, \_\_\_ de junho de 2024.

---

Nome e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA  
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000  
BAÍA FORMOSA/RN



EDITAL Nº 005/2024 – PMBF/SEMEC  
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(Lei Nº. 7.115/83)  
(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_  
documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Baía Formosa há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA  
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000  
BAÍA FORMOSA/RN



**EDITAL N° 005/2024 – PMBF/SEMEC**  
**EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital 01/2024 – Apoio as Demais Áreas Culturais, Lei Paulo Gustavo  
no município de Baía Formosa/RN, que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA  
AV. JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 123 – CENTRO – CEP.: 59.194-000  
BAÍA FORMOSA/RN



EDITAL Nº 005/2024 – PMBF/SEMEC  
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CLTURAIS

**ANEXO IV**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Baía Formosa/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**NOME E ASSINATURA**